



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: Tel: (27) 3191-1022

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

DECRETO N° 11.932/2026

Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2026, previsto na Instrução Normativa SCI N° 002/2013 e no Decreto Normativo Municipal N° 001/2013 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguacu;

- **CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n° 4.320/64, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual n° 621/2012 (Artigo 42), na Resolução n° 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal N° 1379/2012;

- **CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa SCI N° 002/2013, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

- **CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

- **CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- **CONSIDERANDO** que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

- **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TCE-ES n° 58 de 10 de dezembro de 2019 que alterou a medida 043/2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: Tel: (27) 3191-1022

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício financeiro de 2026, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito de Itaguacu/ES e aos Secretários responsáveis pelos Sistemas Administrativos deste Município para que adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria.

Art. 4º O presente **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2026** poderá ser alterado e/ou revisado, caso haja necessidade, cabendo a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), providenciar e levar a conhecimento do chefe do Executivo, para aprovação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguacu/ES, 14 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.


DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicada em 14/04/2026.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 000100.000001.13.392.010 1.2105.339039. F:456 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 08 de abril de 2026

Vigência: 03 meses, contados a partir de 01 de abril de 2026.

Prestação de contas: até 30 (trinta) dias após o término da vigência para apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

Abercílio Machado de Oliveira
Prefeito

Protocolo 1767975

Itaguaçu

Decreto

DECRETO Nº 11.932/2026

Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2026, previsto na Instrução Normativa SCI Nº 002/2013 e no Decreto Normativo Municipal Nº 001/2013 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

- **CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal Nº 1379/2012;

- **CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa SCI Nº 002/2013, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

- **CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

- **CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- **CONSIDERANDO** que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

- **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TCE-ES

nº 58 de 10 de dezembro de 2019 que alterou a medida 043/2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício financeiro de 2026, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito de Itaguaçu/ES e aos Secretários responsáveis pelos Sistemas Administrativos deste Município para que adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria.

Art. 4º O presente **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2026** poderá ser alterado e/ou revisado, caso haja necessidade, cabendo a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), providenciar e levar a conhecimento do chefe do Executivo, para aprovação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu/ES, 14 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 14/04/2026.

Protocolo 1767927

Portaria

PORTARIA Nº. 411/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ÁLVARO JOSÉ FALCÃO**, Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade.